

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AUTORIZAÇÃO: 2100.01.0040648/2025-59

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	2100.01.0040648/2025-59	IEF/URFBio CO
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Lucas Diniz Souza Oliveira		CPF/CNPJ: 019.343.636-18
Endereço: AV BUENO DA FONSECA, 535, AP 206		Bairro: AQUENTA SOL
Município: LAVRAS	UF: MG	CEP: 37202-870
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Lucas Diniz Souza Oliveira		CPF/CNPJ: 019.343.636-18
Endereço: AV BUENO DA FONSECA, 535, AP 206		Bairro: AQUENTA SOL
Município: LAVRAS	UF: MG	CEP: 37202-870
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda da Lagoa		Área Total (ha): 18,5375

Registro nº: Matrícula: 16.739, 13.369, 20.979, 9.812, 20.917 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: Registro de Imóveis de Divinópolis-MG		Área Total RL (ha): 3,7111	
Município/Distrito: Divinópolis		UF: MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3122306-DF1E.8F09.F95C.45FC.8E8F.FED4.0B84.98E5			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.		6,66	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	
Pecuária	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	6	
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	0.66	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata Atlântica	6,66	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial
Total:	6,66		Total:
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	378,82	m³
Madeira	Floresta Nativa	76,11	m³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Nome: Sara Mariana Santiago – MASP 1554149-3			
Nome: Marcela Cristina de Oliveira Mansano - MASP: 1146608-3			
Data da Vistoria: 14/04/2026			
9. VALIDADE			

Data de Emissão: 15/06/2026 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	Sirgas 2000	23k	499766.65	7781648.66

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

11.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Abrangência	Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras
Sobre a vegetação	Perda de biodiversidade e fragmentação de habitats	- A supressão deve ocorrer somente nos limites efetivamente autorizados, com prévia demarcação da área; a equipe executora deve ser orientada quanto aos limites da intervenção; devem ser preservadas integralmente as áreas protegidas, especialmente APP e Reserva Legal; eventuais indivíduos de espécies especialmente protegidas devem ser previamente conferidos em campo; e a operação deve ser conduzida com técnicas que minimizem danos à vegetação remanescente no entorno.
Impactos sobre a Fauna	Os impactos mais prováveis são o afugentamento da fauna, perda pontual de abrigo, perturbação por ruído e movimentação de equipamentos, além do risco de ferimento ou morte de indivíduos menos móveis, especialmente durante a derrubada da vegetação.	- As atividades devem ser realizadas com cautela, promovendo a supressão de forma gradual; a equipe deve ser previamente orientada sobre a proibição de caça, captura, molestamento ou perseguição da fauna silvestre; deve ser evitado o uso do fogo; e a derrubada deve, sempre que possível, seguir direção que favoreça o deslocamento dos animais para áreas remanescentes.
Impacto sobre o solo	Podem ocorrer exposição do solo, compactação, revolvimento superficial, aumento da suscetibilidade à erosão e carreamento de partículas, especialmente em trechos com declividade e durante períodos chuvosos.	- Devem ser adotadas medidas para evitar intervenções além do necessário, restringindo o trânsito de máquinas às áreas indispensáveis; a destoca e a movimentação do solo devem ser controladas; e a implantação do uso pretendido deve ocorrer com práticas conservacionistas, de modo a reduzir processos erosivos e evitar degradação do solo exposto.

11.2 Medidas Compensatórias:

Não possui

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar as medidas mitigadoras conforme descrito no item 11.1 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.

13. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, sendo aprovada a supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, em área total de 6,66 hectares, localizada na Fazenda da Lagoa, no município de Divinópolis/MG, vinculada ao desenvolvimento de atividades agropecuárias no imóvel. Ressalta-se que a vegetação da área requerida foi classificada como Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração, e que a instrução do processo contou com inventário florestal quali-quantitativo, utilizado para subsidiar a caracterização da vegetação e as estimativas volumétricas do material lenhoso.

Poligonal da área autorizada (125649824).

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 15/06/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142076581** e o código CRC **73B8F7B3**.